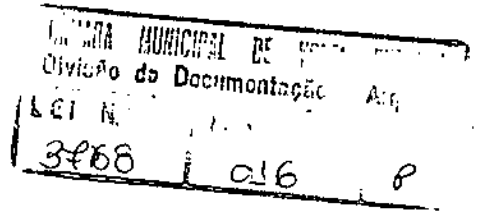


INCONSTITUCIONAL

DDA



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3768

EMENTA: CRIA O FESTIVAL MUNICIPAL DE MÚSICA ESTUDANTIL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o festival municipal de música popular direcionado aos estudantes de Volta Redonda.

§ 1º - As inscrições serão feitas nas próprias escolas, que encaminharão ao órgão competente da Secretaria Municipal de Cultura que selecionará as 10 melhores músicas.

§ 2º - Para se inscrever o autor ou intérprete tem que ser estudante de Volta Redonda.

§ 3º - O interessado terá que enviar uma fita com a música, podendo ser uma gravação simples em qualquer aparelho utilizando apenas a voz e um acompanhamento básico, além de 03 (três) cópias da letra da música devidamente assinada pelo autor.

§ 4º - A apresentação das 10 (dez) músicas finalistas acontecerá na Ilha São João, no domingo em que estiver encerrando a Feira da Primavera, no horário da tarde.

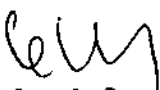
Artigo 2º - Deverão ser premiados os 03 (três) primeiros colocados.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar parcerias para promover a premiação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2002.


Gothardo Lopes Netto
Presidente

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 493

DE 12/09/02

Proj. Lei nº 138/01

Autor: Ver. Walmir Vitor de Souza

